



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.434/21

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 86/2021, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.***

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 273.311,00 (Duzentos e setenta e três mil, trezentos e onze reais), no orçamento vigente para a criação de dotações pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação e Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º. O crédito especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO

29.01.16.482.0008.2.0286 - Projeto Morar Sem Risco - Moradias Alternativas / Bolsa Moradia

3.3.90.00.00..... 272.310,00

4.4.90.00.00..... 1,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

29.01.16.482.0008.2.0286 - Projeto Morar Sem Risco - Moradias Alternativas / Bolsa Moradia

3.3.90.00.00..... 900,00

4.4.90.00.00..... 100,00

TOTAL..... 273.311,00

Art. 3º. A origem dos recursos relativos aos créditos abertos em decorrência desta lei obedecerá às hipóteses constantes do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser definido quando da edição dos respectivos decretos de abertura dos créditos adicionais especiais autorizados nesta Lei.

Parágrafo único. O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no art. 7º, da Lei nº. 9.719 de 30 de dezembro de 2020.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 19 de Maio de 2021.

Davi Esmael de Almeida
PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Emanuel Zouain
2º SECRETÁRIO

Leandro Piquet Bastos
3º SECRETÁRIO

